

## **CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

---

### ⇒ O QUE É:

São as regras estabelecidas para o desconto de consignações obrigatórias e facultativas efetuadas na folha de pagamento do servidor.

Compulsória: Desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de Lei ou decisão judicial: contribuição previdenciária; pensão alimentícia judicial; imposto de renda e outros tributos previstos em lei; reposição e indenizações ao erário; custeio parcial de benefício e auxílios concedidos pela Administração municipal; decisão judicial ou sentença transitada em julgado; outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Facultativa: Desconto incidente sobre a remuneração dos servidores mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da Administração:

Mensalidades para o custeio de sindicatos, associações, clube, cooperativa, prêmio de seguro de vida, amortização de empréstimo ou financiamento, valor pré-fixado na aquisição de produtos comerciais e de medicamentos.

### ⇒ ABRANGÊNCIA: Servidor Público.

#### **DO REGULAMENTO:**

- O servidor poderá, a qualquer momento, manifestar sua opção, bem como a suspensão das consignações facultativas, por escrito, junto ao Órgão Central de Recursos Humanos.
- Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de 30%, quando a soma destas com as compulsórias exceder a 70% da remuneração do servidor.
- Caso a somas das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite, serão suspensos, até o limite, os descontos, relativos a consignações facultativas de menores níveis de prioridade.
- As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.
- As consignações facultativas que ultrapassem o limite serão sumariamente negadas, a menos que, por opção do servidor, implique na cessação de outra, restabelecido o limite definido.
- Em se tratando de consignações de amortização de empréstimos, é vedada a acumulação de mais de um desconto do mesmo tipo, mesmo que de instituições diversas.
- O ato omissivo do dirigente poderá caracterizar grave inobservância às normas legais, cuja responsabilidade civil e administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.